



MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009
✉ engenharia@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art.6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, buscando a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

A presente contratação visa à Contratação de empresa especializada para a execução da obra de **“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”**, NO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA, utilizando-se de recurso Estadual – com valor de repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e contrapartida municipal de R\$ 13.984,46 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Atualmente, os trechos mencionados apresentam deficiência ou inexistência de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública adequada, situação que compromete a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, especialmente no período noturno. A insuficiência da infraestrutura elétrica também limita o desenvolvimento urbano e a utilização plena desses espaços públicos pela população.

A implantação da extensão da rede elétrica permitirá o atendimento das necessidades atuais e futuras de fornecimento de energia, possibilitando a expansão ordenada das atividades urbanas, turísticas e de serviços nas áreas beneficiadas. Paralelamente, a instalação de luminárias com tecnologia LED proporcionará maior eficiência energética, melhor qualidade de iluminação, redução dos custos de manutenção e menor consumo de energia elétrica, em conformidade com os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental.

Destaca-se ainda que os locais contemplados possuem relevante circulação de pessoas e veículos, por estarem situados próximos ao Terminal Rodoviário, ao Cemitério Municipal e ao Parque de Ecoturismo, equipamentos públicos de significativa importância para o município. A ausência de iluminação adequada nesses pontos aumenta a sensação de insegurança, favorece a ocorrência de acidentes e dificulta o acesso da população aos serviços e equipamentos públicos existentes.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, valorização dos espaços urbanos, incentivo ao turismo local e ampliação da infraestrutura pública municipal, em consonância com os objetivos de desenvolvimento urbano sustentável e de promoção do bem-estar coletivo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

Os serviços a serem contratados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e haverá necessidade de qualificação técnica pertinente ao objeto deste estudo, a qual estará disposta no edital.

Especificações mínimas dos serviços:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para **“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo preço e técnica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

A presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global.

Os serviços serão acompanhados pela equipe de fiscalização do setor de engenharia da prefeitura municipal, devendo apurar o andamento e aprovar os serviços executados pela empresa contratada e autorizar o pagamento mediante a elaboração de medições e a entrega final de todos os serviços que foram solicitados no projeto básico. A empresa vencedora deverá apresentar medições da obra seguindo o cronograma.

As empresas que poderão participar da futura contratação, deverão apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos da obra em questão.

O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. Deverá também ter registro válido nos respectivos conselhos de classe (CREA, CAU ou CFT) em nome da empresa e CNPJ a ela pertencente.

A empresa deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado no termo de relevância, que será anexo do projeto básico.

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009
✉ engenharia@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

A proposta e a planilha orçamentária detalhada apresentada pela licitante deverá seguir fielmente o modelo fornecido pelo setor de engenharia da prefeitura municipal.

Constituem obrigações da contratada:

I. Providenciar junto ao CREA/CAU/CFT a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/ Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referentes a execução da obra do objeto do contrato e especialidades pertinentes;

II. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

III. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Segurança e Saúde do Trabalho na Indústria da Construção;

IV. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato (quando for o caso), definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

V. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos e energia elétrica;

VI. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

VII. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

VIII. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

IX. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

X. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

XI. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

XII. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

XIII. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

XIV. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

XV. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio, na forma das disposições em vigor;

XVI. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

XVII. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

XVIII. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

XIX. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

XX. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

XXI. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

XXII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência ou no Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

XXIII. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

XXIV. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

XXV. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

XXVI. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (as built);

XXVII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato,



MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009
✉ engenharia@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

XXVIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades (quando for o caso);

XXIX. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

XXX. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

XXXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXXII. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XXXIII. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato sempre que a complexidade do item exigir;

XXXIV. Realizar, através de laboratórios, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, quando for o caso e, sempre que a complexidade do item exigir;

XXXV. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XXXVI. Providenciar as ligações definitivas das utilidades quando previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

XXXVII. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos;

XXXVIII. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

O levantamento de valores foi obtido através das seguintes referências: Boletim CDHU 199-data base AGOSTO/2025; SINAPI - mês de referência 09/2025; FDE - mês de referência 10/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025.

1. Qualidade e Conformidade Regulatória: A solução escolhida visa garantir que os serviços para **“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”**, atendam às exigências de qualidade e segurança estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e suas Normas Brasileiras (NBR). Visa, ainda, estabelecer normas técnicas que padronizem processos, produtos, serviços e documentos no Brasil, garantindo qualidade, segurança, organização e confiabilidade.
2. Custo-Benefício: A relação custo-benefício é fundamental para garantir que a solução seja economicamente viável para a instituição. Durante o levantamento de mercado, foram analisados diversos serviços para identificar aqueles que se adequassem com valores justos sem comprometer a qualidade da obra final. Considerando a quantidade necessária e o orçamento disponível, a solução contratada será aquela que oferecer o melhor equilíbrio entre preço e qualidade.

Conclusão

A escolha da solução para a execução da obra de **“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”**, foi fundamentada na análise criteriosa de todos os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos. A empresa a ser contratada deverá assegurar boa qualidade dos serviços e materiais empregados, o cumprimento das normas técnicas vigentes, a segurança dos trabalhadores e usuários, e a capacidade de atender às necessidades da instituição de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.133/2021)

Após análise, verificou-se que a modalidade mais adequada para a contratação é a contratação por meio do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com especificações objetivas e possibilidade de ampla concorrência, o que assegura maior transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a contratação ora proposta configura-se como solução técnica e economicamente adequada, garantindo a correta aplicação dos recursos estaduais e municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

A implantação da extensão da rede elétrica permitirá o atendimento das necessidades atuais e futuras de fornecimento de energia, possibilitando a expansão ordenada das atividades urbanas, turísticas e de serviços nas áreas beneficiadas. Paralelamente, a instalação de luminárias com tecnologia LED proporcionará maior eficiência energética, melhor qualidade de iluminação, redução dos custos de manutenção e menor consumo de energia elétrica, em conformidade com os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental.

Destaca-se ainda que os locais contemplados possuem relevante circulação de pessoas e veículos, por estarem situados próximos ao Terminal Rodoviário, ao Cemitério Municipal e ao Parque de Ecoturismo, equipamentos públicos de significativa importância para o município. A ausência de iluminação adequada nesses pontos aumenta a sensação de insegurança, favorece a ocorrência de acidentes e dificulta o acesso da população aos serviços e equipamentos públicos existentes.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, valorização dos espaços urbanos, incentivo ao turismo local e ampliação da infraestrutura pública municipal, em consonância com os objetivos de desenvolvimento urbano sustentável e de promoção do bem-estar coletivo.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

O prazo do contrato decorrente da licitação, será vinculado ao prazo do convênio com vigência final de 21/05/2028, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/21.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”	1,00	R\$ 163.984,46	R\$ 163.984,46
Valor Global				R\$ 163.984,46

7. ESTIMATIVAS DO VALOR (INCISO VI DO § 1º DA LEI 14.133/21):

O levantamento de mercado se deu através de índices oficiais utilizados e aceitos. O levantamento de valores foi obtido através do Boletim CDHU 199-data base AGOSTO/2025; SINAPI - mês

de referência 09/2025; FDE - mês de referência 10/2025; SEDOP - mês de referência 02/2025; ORSE - mês de referência 05/2025; AGETOP CIVIL- mês de referência 04/2025; AGESUL- mês de referência 01/2025, no valor total de R\$ **163.984,46** (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e assegurando a transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO A SER ADOTADO/ PARCELAMENTO (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

O objeto da presente obra deve ser a licitação por preço global, uma vez que não é viável sua subdivisão em itens.

A gestão centralizada por uma única empresa assegura uniformidade dos serviços executados, auxiliando na fiscalização por parte do município.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

Não há da contratação de serviços correlatos ou interdependentes com a obra pretendida para essa situação.

Portanto, não há influência alguma em relação a outros serviços para a **“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”**.

Definições:

- Contratações Correlatas: São aquelas que possuem relação com o objeto principal, complementando-o, mas que não são indispensáveis para a execução completa do serviço principal.
- Contratações Interdependentes: São aquelas que necessitam ser realizadas em conjunto com o objeto principal para garantir a plena execução e eficácia do serviço contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 11, que delineiam os princípios e objetivos do processo licitatório, os resultados esperados para a **“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”** no município de Mira Estrela são delineados a seguir:

A implantação da extensão da rede elétrica permitirá o atendimento das necessidades atuais e futuras de fornecimento de energia, possibilitando a expansão ordenada das atividades urbanas, turísticas e de serviços nas áreas beneficiadas. Paralelamente, a instalação de luminárias com tecnologia LED proporcionará maior eficiência energética, melhor qualidade de iluminação, redução dos custos de manutenção e menor consumo de energia elétrica, em conformidade com os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental.

Destaca-se ainda que os locais contemplados possuem relevante circulação de pessoas e veículos, por estarem situados próximos ao Terminal Rodoviário, ao Cemitério Municipal e ao Parque de Ecoturismo, equipamentos públicos de significativa importância para o município. A ausência de iluminação adequada nesses pontos aumenta a sensação de insegurança, favorece a ocorrência de acidentes e dificulta o acesso da população aos serviços e equipamentos públicos existentes.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, valorização dos espaços urbanos, incentivo ao turismo local e ampliação da infraestrutura pública municipal, em consonância com os objetivos de desenvolvimento urbano sustentável e de promoção do bem-estar coletivo.

Maximização da Economicidade e do Uso Eficiente dos Recursos Públicos: De acordo com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos principais objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, que combine qualidade e custo-benefício, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa de valor e a seleção de propostas que ofereçam o melhor equilíbrio entre qualidade e preço contribuirão para o uso prudente dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade e eficiência dos serviços executados.

Garantia de Justa Competição e Tratamento Isonômico: A contratação deverá ser conduzida de maneira a assegurar uma competição saudável entre os possíveis fornecedores, propiciando igualdade de condições a todos os concorrentes, conforme estipulado no artigo 11, II, da Lei nº 14.133/2021. Esse processo não apenas garante transparência e equidade durante a licitação, mas também possibilita que a administração pública beneficie-se das melhores ofertas disponíveis no mercado.

Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável: Conforme pretendido no inciso IV do artigo 11 da Lei de Licitações, espera-se que a seleção de fornecedores que utilizem tecnologias inovadoras e sustentáveis para **“EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PRIMÁRIA 13,8KV, SECUNDÁRIA 220/127V E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED”**. O incentivo a práticas sustentáveis e inovadoras entre os fornecedores é essencial para estimular o mercado nacional a desenvolver soluções que atendam às necessidades públicas de maneira eficiente e responsável.

Portanto, os resultados pretendidos com a contratação abordam diretamente os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando não somente garantir espaço físico adequado para atender à demanda de matrículas, mas também promover práticas de contratação que sejam sustentáveis, inovadoras e que tragam o melhor retorno possível para a comunidade a partir do uso adequado e eficiente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

No presente caso não existem providências prévias a serem adotadas para a execução do contrato.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O município de Mira Estrela não possui PCA para exercício 2026, não existe previsão de contratação desta demanda ou de qualquer outra para a municipalidade. A justificativa para contratação se baseia em atender



MIRA ESTRELA-SP

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA

☎ 17 3846-1163 | 3486-1171 📍 Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - CEP: 15580-009
✉ engenharia@miraestrela.sp.gov.br 🌐 www.miraestrela.sp.gov.br 📄 CNPJ 45.116.290/0001-71

às necessidades municipais para melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem no município de Mira Estrela.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para o desenvolvimento do trabalho na área da educação municipal. Diante do exposto declara-se viável a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEIS:

Mira Estrela, 22 de Junho de 2026.

Vanessa K. Romanini Periotto

Gestor do contrato

Engenheira Civil – CREA 5062681230

Alessander C. Barciela Marques

Fiscal do contrato

Engenheiro Civil – CREA 5060471787